



SINDUSFARMA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

PROPAGANDISTAS - FIP

Vimos por meio deste comunicado informar as empresas associadas sobre a aplicação da Cláusula Trigésima Quinta – Fundo de Inclusão Social.

Os percentuais deverão ser aplicados da seguinte forma:

Item 35.3 e 35.4 deverão ser depositados na conta corrente do Sindicato Profissional;

Item 35.6 e 35.7 deverão ser depositados na conta corrente da FIP.

Os números das contas correntes constam das respectivas CCT's disponibilizadas em nosso site.

Solicitamos também que as empresas enviem uma relação contendo os nomes e valores pagos, para que o sindicato possa encaminhar à seguradora.

Ficamos a disposição,

Arnaldo Pedace
Gerente de Relações Sindicais trabalhistas
SP – 02.05.2018